CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA F. CARDOSO E CIA LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11373.369000/1150-02, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA, portador do CPF nº. 563.061.562-91, e CI nº. 299542 SSP/PA em Conivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Orivaldo Costa Corrêa, portador do CPF nº. 169.252.702-91 e RG nº. 2398779 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a **F. CARDOSO E CIA LTDA,** sediada à Rua João Nunes de Souza, nº 125, BR 316 KM 8, Bairro: Águas Brancas – Ananindeua/PA, Inscrita no CNPJ sob nº 04.949.905/0001-63, Inscrição Estadual nº 15.051.578-2, neste ato representado por WALDA BRITTO CARDOSO, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11373.369000/1150-02**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO: TIPO CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	3	ECEL	R$ 779,00	R$ 2.337,00
3	BALANÇA ANTOPOMETRICA ADULTO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	2	WELMY	R$ 999,00	R$ 1.998,00
4	BALANÇA ANTOPOMETRICA INFANTIL: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	UND	2	WELMY	R$ 799,00	R$ 1.598,00
5	BIOMBO: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS POSSUI	UND	1	RS SANTOS	R$ 399,00	R$ 399,00
6	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS: MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO) AÇO / FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO; TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8ºC; PORTA VIDRO DUPLO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS (VERTICAL); DISCADOR DE EMERGÊNCIA NÃO POSSUI; SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO BREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS; SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS NÃO POSSUI; CONTRA PORTA POSSUI; CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI	UND	7	ELBER	R$ 10.498,00	R$ 73.486,00

7	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) CABECEIRA ARTICULADA; EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO; CUBA PORCELANA/CERÂMICA; TERMINAIS MÍNIMO DE 04; SERINGA TRÍPLICE POSSUI; CANETA DE ROTAÇÃO NÃO POSSUI; CONTRA ÂNGULO NÃO POSSUI; UNIDADE AUXILIAR MÍNIMO DE 2 PONTAS; PEÇA RETA NÃO POSSUI; MICRO MOTOR NÃO POSSUI; COMANDO BASE (BOTÃO) REFLETOR MONOFOCAL (20.000 LUX)	UND	4	OEM	R$ 12.549,00	R$ 50.196,00
11	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS: TIPO ABERTO/ /3 PRATELEIRAS/ AÇO INÓX	UND	1	QUALITY	R$ 999,00	R$ 999,00
14	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL: MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO	UND	2	PREMIUM	R$ 84,00	R$ 168,00
15	MESA DE EXAMES: POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; GABINETE COM PORTAS E GAVETAS NÃO POSSUI; ACESSÓRIO(S) SUPORTE PARA PAPEL	UND	6	QUALITY	R$ 535,00	R$ 3.210,00

16	MESA GINECOLOGICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL	UND	6	QUALITY	R$ 1.069,00	R$ 6.414,00
18	OFTALMOSCOPIO: BATERIA CONVENCIONAL; COMPOSIÇÃO MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	UND	1	MACRO SUL	R$ 779,00	R$ 779,00
20	POLTRONA HOSPITALAR: MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO / FERRO PINTADO; MOVIMENTOS INDEPEDENTES NÃO POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE 120 KG; RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO	UND	2	QUALITY	R$ 899,00	R$ 1.798,00
21	SELADORA: APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO; TIPO AUTOMÁTICA/ CONTÍNUA;CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO	UND	1	CRISTO FOLI	R$ 3.199,00	R$ 3.199,00
VALOR TOTAL						**R$ 146.581,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24/10/2019 e encerramento em 31/12/2019.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 146.581,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2019
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
10.302.0006.1.050 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Ambulatoriais.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) João de Castro Pantoja Neto, matrícula nº 129, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 038/2019, celebrado com a empresa **F. CARDOSO E CIA LTDA**, CNPJ: 04.949.905/0001-63, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11373.369000/1150-02.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri/PA, 24 de Outubro de 2019.

RONELIO ANTONIO RODRIGUES QUARESMA:56306156291

Assinado de forma digital por RONELIO ANTONIO RODRIGUES QUARESMA:56306156291

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

ORIVALDO COSTA CORREA:16925270291

Assinado de forma digital por ORIVALDO COSTA CORREA:16925270291

ORIVALDO COSTA CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

F CARDOSO E CIA LTDA:04949905000163

Digitally signed by F CARDOSO E CIA LTDA:04949905000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ANANINDEUA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=ARSERAMA, cn=F CARDOSO E CIA LTDA:04949905000163
Date: 2019.10.24 16:55:00 -03'00'

F. CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ nº 04.949.905/0001-63

TESTEMUNHAS: